

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AILTON BUCK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
 1179167 SSP SC

CPF
 462.868.709-97

DATA NASCIMENTO
 08/02/1962

FILIAÇÃO
ARTUR BUCK
ZENALDE QUEIROZ BUCK

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
 AD

N° REGISTRO
 02170010570

VALIDADE
 25/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
 21/03/1983

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
 25/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
 Presidente DETRAN/SC
 60855412483
 SC172359422

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2316713668

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2316713668



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/01/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000555/2023

Número do Protocolo: 0000555/2023 **Número único: 737.00H.A1F-68**
Solicitação: 3742 - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE
Número do documento:
Requerente: 20549 - CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI CPF/CNPJ do requerente: 02.011.065/0002-49
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua OSWALDO ARANHA Nº 135 - 89520-000 Bairro: SÃO LUIZ.
Complemento: Município: CURITIBANOS - SC
Loteamento: Condomínio: Telefone: (04) 9245-0369 Celular: Fax:
E-mail: aline@falavinha.com.br Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO
Localização atual: 001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO
Org. de destino:
Protocolado por: Karine Andrade Atualmente com: Karine Andrade
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 18/01/2023 18:19 Previsto para: 18/01/2023 18:19 Concluído em:
Súmula: REQUER CREDENCIAMENTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
Observação: CONTATO: 49 9 9338- 1830 ou 9 9972-6253

CONSULTE SEU PROCESSO PELO SITE : e-gov.betha.com.br/protocolo - CONSULTA DE PROCESSOS - PESQUISAR e Informe abaixo o número único do processo, que encontra-se impresso no comprovante de protocolização.

Karine Andrade
(Protocolado por)

CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
(Requerente)

Hora: 18:19:47



DECLARAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO N. 8.080/90 /2016
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do **CRAVI – CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CNPJ 02.011.065/0002-49**, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro que ocupa Cargo, Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Saúde, no âmbito municipal, estadual ou federal;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente : Leila Teresinha de Oliveira

Profissão : Administradora de Reservas

Cargo que ocupa na OSC : Presidente

Carteira de identidade : 2 194 050 **Órgão expedidor :** SSP / SC

CPF : 603 937 189 – 72

Endereço residencial: Rua dos Ipês, 49 - Joinville SC

Telefone : 41 3356 1504

E-mail : adm@cravi.org.br

Nome do dirigente : Ulises João Fiorese

Cargo que ocupa na OSC : Vice-Presidente

Profissão: Consultor em Dependência Química

Carteira de identidade : 288.431/SSP/SC

Órgão expedidor : SSP / SC

CPF : 347.545.209-04

Endereço residencial: Rua Cornélio de Haro Varela 1012, B. Aparecida- Curitiba SC

Telefone : 49 9 9 98331830

E-mail : buckcravi@gmail.com



Nome do dirigente : Karin Cristina Denardi

Cargo que ocupa na OSC : Secretária

Profissão : Enfermeira

Carteira de identidade : 4 150 565 Órgão expedidor : SSP / SC

CPF : 071 007 459 - 00

Endereço residencial: Rua Orlando Ganz 139 , Bairro Aparecida - Curitiba SC

Telefone : 49 9 8809 6648

E-mail : craviadmin@gmail.com

Nome do dirigente : Elizandra Bortolotto

Profissão: Representante Comercial

Cargo que ocupa na OSC : Tesoureiro (a)

Carteira de identidade : 2.894.187 Órgão expedidor : SSP / SC

CPF : 814.221.309-59

Endereço residencial: Rua Guararapes, 1407, Edifício Residencial Antáres , – Curitiba PR

Telefone : 41 602-6768

E-mail : elizandrabortolotto@hotmail.com

Curitibanos , SC 06 de Setembro de 2022

Presidente – Leila Teresinha de Oliveira

CPF : 603 937 189 – 72

Secretária - Karin Cristina Denardi

Cpf. 071 007 459 – 00

Vice – Presidente - Ulices João Fiorese

CPF : 347.545.209-04

Tesoureira – Elizandra Bortolotto

Cpf. 814.221.309-59



01/2023

4147545

CASA DE RECUPERAÇÃO AGUA DA VIDA CRAVI CPJ: 02011065000168

R OSVALDO ARANHA, 135
90520000-SAO LUIZ - CURITIBANOS-SC
Loc/Etapa/Liv:0409,03,004190 - Medidor: 3059673 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 340V - GRUPO B
Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cod. Fiscal de Operação: S-253 Tipo do Disjuntor: 50 AS (16.9.19)

Consumo Med/Res 1027/1027 Unidade de Medida kWh
Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: LIDA
Consumo Médio Diário (kWh): 35,41 Fator de Potência: 0,91
Fator de Multiplicação: 1,00

Leitura Anterior	#851	NOV/22	Atual	Trim.	Atual	Realizado
Leit. Anterior		LTC	10,00			0,00
Emissão Faturada	04/01/2023	FIC	4,00			0,00
Próc. Leitura	04/01/2023	DMIC	7,00			0,00
	03/02/2023	Conf. ANEE				

JAN/23	DEZ/22	NOV/22	OUT/22	SET/22	AGO/22	JUL/22	JUN/22	MAY/22	ABR/22	MAR/22	FEV/22	JAN/22
1027	1184	1438	1168	1030	1035	1725	1040	1157	1195	1234	1223	1461

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	1027		0,715024	734,33
Subtotal 1				734,33
COSEP MUNICIPAL				21,07
Subtotal 2				21,07

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	258,06	DISTRIBUICAO	121,26	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	46,53	TRIBUTOS	145,85	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	164,63	SOMA DEMONSTRATIVO	724,33	TE	0,25253

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar			
	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	734,33	17	124,83
PIS/PASEP	609,50	0,61	3,71
COFINS	609,50	2,84	17,31

Mensagens
Períodos End.Tarif. Verde: 07/12-04/01



22/01/2023 R\$ 756,20

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 03/01/2023

71F2.EAAA.5E1C.C3A2.012D.200C.898F.EC9D

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

23790.34800 90001.020420 88013.613604 2 92380000075620

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO CPJ: 02011065000168 AS (16.9.19)

CASA DE RECUPERAÇÃO AGUA DA VIDA CRAVI

R OSVALDO ARANHA, 135 - SAO LUIZ - CURITIBANOS - SC - CEP 89520000

Nosso Número No. Documento UNIDADE CONSUMIDORA DATA VENCIMENTO VALOR DOCUMENTO

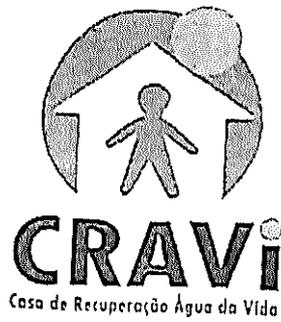
00010204288 2023985639298 4147545 22/01/2023 R\$ 756,20

BENEFICIÁRIO: Celesc Distribuição S.A CNPJ: 08.336.783/0001-90

Av. Itamarati 160, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-900

CELESC (CNPJ) ENDEREÇO: 0348-4/0136136-8

Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171



ATA 32

Assuntos:

- Alteração de Endereço da Filial da Cravi – 16/11/2020
- Alteração na Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal – 16/11/2020

Ata n.º 32 (trinta e dois) da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI convocada por edital fixado em 06 (seis) de novembro do corrente ano, conforme prevê o capítulo IV artigo 16º do presente estatuto e realizada em 16 (dezesseis) de Novembro de 2020, às 15h00min (quinze horas), na Sede Matriz da Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI, sito à Rua Antônio Stochero, 3236, Bairro Campo Grande, Almirante Tamandaré- PR. Os diretores reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária em modo eletrônico - videoconferência, de acordo com a Lei Federal n.º. 14.010, de 10.06.2020, Artigo 5º, conforme assinatura na lista de presença anexa, para analisarem e aprovarem as seguintes Pautas: 1) Mudança de endereço da sede Filial da CRAVI junto ao Estatuto Social – Consolidado; 2) Alteração na Diretoria Estatutária do mandato do período de 15/07/2018 à 14/07/2028. 1) Presidiu a reunião a Sra. Leila Teresinha de Oliveira – Presidente da Cravi e portadora da Carteira de Identidade Civil RG. n.º. 2.194.050 - SSP/SC e CPF sob n.º 603.937.189-72, que agradeceu a presença de todos, e solicitou a mim, Karin Cristina Denardi, a secretariar a presente reunião. Deu-se então início a pauta da reunião.

Ato contínuo, a Presidente Leila informou a todos os presentes a necessidade de se alterar o endereço da sede FILIAL da CRAVI, cujo endereço anterior era: Escritório de contato, localizado na Rua Irmã Carmelita Maria, 106, Bacacheri – CEP. 82.510-380, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.011.065/0003-20, agora passa a ser registrado no Estatuto como: Escritório de contato, localizado na Rua Roberto Lambach, n.º 145 - Bacacheri - CEP 82515-280, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.011.065/0003-20, cuja proposta foi colocada à apreciação de todos, sendo que foi aprovada por aclamação e unanimidade pelos presentes. 2) Os seguintes diretores apresentaram cartas de renúncia para os seguintes cargos:

Tesoureira: Fernanda Wenningkamp Wzorek R.G. 7.269.604-2 SSP-PR e C.P.F. 030.129.909-92, em seu lugar foi proposto o nome de Elizandra Bortolotto com os dados abaixo nominados.

Presidente do Conselho Fiscal: Emanuelly Fujiko Messias Nagatomy, R.G. 10.582.819-5 e C.P.F 077.838.669-48, em seu lugar foi proposto o nome de Renan Gomes de Oliveira com os dados abaixo nominados.

Conselheira Fiscal: Por motivo de falecimento de Maria Inez Sodré Gonçalves RG 3.084.167-0-PR e CPF 274.131.449-72, em 05 de agosto de 2020, conforme Certidão de Óbito anexa, o cargo foi proposto o nome de Mariana Homen com os dados abaixo nominados.

Os demais cargos da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal, permanecem inalterados.

Ato contínuo, os nomes propostos foram submetidos à avaliação e votados pela maioria dos presentes. Sendo assim a Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal do mandato do período de 15/07/2018 à 14/07/2028, ficou assim constituída:

Presidente: Leila Teresinha de Oliveira, brasileira, natural de Joinville – SC, Administradora de Reservas, união estável, R.G. 2.194.050 SSP/SC, emitido em 07/06/2006, C.P.F. 603.937.189-72, residente e domiciliado a Rua dos Ipês, 49 no município de Joinville no estado de Santa Catarina;

Vice Presidente: Ulice João Fiorese brasileiro, natural de Fraiburgo – SC, Consultor em Dependência Química, Casado, RG. 288.431 SSP/SC emitido em 28/08/2014, CPF: 347.545.209-04, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, 135, bairro São Luiz município de Curitiba, no estado de Santa Catarina;

Secretaria: Karin Cristina Denardi brasileira, natural de Curitiba – SC, Enfermeira, solteira, RG.: 4.150.565 SSP-SC emitido em 25/03/2015, CPF: 071.007.459-00, residente e domiciliada à Rua Orlando Ganz, 839, Município de Curitiba, no estado de Santa Catarina;

Tesoureira: Elizandra Bortolotto, brasileira, natural de Curitiba – SC, Representante Comercial, solteira, R.G. 2.894.187 SSP-SC emitido em 21/05/2005, C.P.F. 814.221.309-59, e-mail elizandrabortolotto@hotmail.com fone 41-99602-6768, residente e domiciliada à Rua Guararapes, 1407 – AP 0904 - bairro Vila Izabel - CEP 80320-210 no município de Curitiba, no estado do Paraná;

Presidente do Conselho Fiscal: Renan Gomes de Oliveira, brasileiro, natural de Curitiba – PR, Contador, casado, RG 11062460-3 SESP PR e CPF 079.093.889-85, e-mail rgocontabil@outlook.com – fone: 41-99806-7544, residente e domiciliado à Rua Vinte e Nove de Junho, 267 – Tr 04 – Ap 701 – And 05 – Bacacheri – CEP 82515-396 no município de Curitiba, no estado do Paraná;

Conselheira Fiscal - Mariana Homen - brasileira, natural de Curitiba – SC, autônoma, solteira, RG 1.828.208 - SC, emitido em 15/03/2018, CPF 787.789.309-44, residente e domiciliada na Rua Ana Costa, 560 – Centro – CEP 89520-000 – no município de Curitiba, no estado de Santa Catarina.

Conselheiro Fiscal - Marcos Ribello dos Santos - brasileiro, natural do Alto Paraná - PR, educador social, solteiro, R.G. 8.242.422-9 SSP/PR, emitido em 21/08/2002, CPF 030.842.079-11, residente e domiciliado Rua Pedro Ivo, 560, Ap 02 - Centro - CEP 80010-020 - no município de Curitiba no estado do Paraná;

Conselheiro Fiscal - José Luciano Lima - brasileiro, natural do Curitibaanos - SC, separado, pedreiro, R.G. 3.049.287 SSP/SC, emitido em 27/05/2009, C.P.F.015.841.789-57, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Aranha, 135 no município de Curitibaanos no estado de Santa Catarina.

Inexistindo qualquer outra deliberação, encerrou-se a reunião às 17h00min (dezoito horas), lavrou-se a presente ata que foi lida e aprovada por todos os membros, sem quaisquer ressalvas, a qual fica assinada e dirigida ao Cartório Competente para os devidos registros legais.

Almirante Tamandaré - PR, 16 de Novembro de 2020.

LEILA
TERESINHA DE
OLIVEIRA:6039
3718972
LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA
R.G. 2.194.050 SSP/SC
CPF: 603.937.189-72
Presidente

Assinado de forma digital por LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA:60393718972
Dados: 2021.02.03 13:19:56 -03'00'

Karin Cristina Denardi
KARIN CRISTINA DENARDI
RG. 4.150.565 SSP-SC
CPF: 071.007.459-00
Secretaria

RAFAEL KENDI SASS
OAB/PR 72.287

Registro de Títulos e Documentos -
Registro de Pessoas Jurídicas
do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR
SeLo:0001846PJAA0000000045212
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Protocolado sob nº 484.392
Registrado sob nº 16.902
Livro nº A-108
Almirante Tamandaré-PR, 24/02/2021
Arthur Leopoldo Conter Junior Oficial





Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.902 no Livro A-108

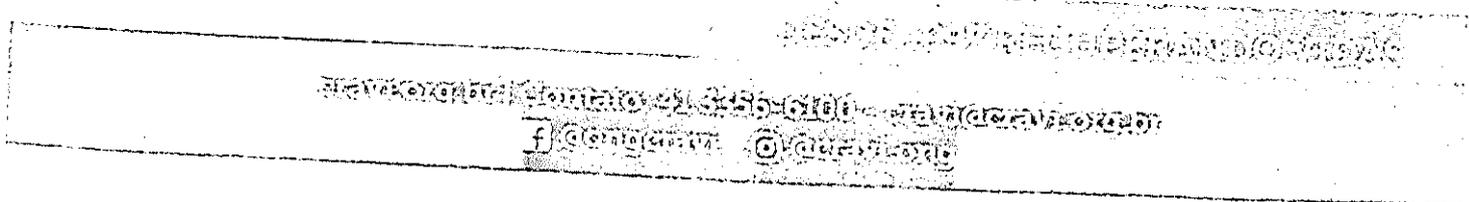


Ata nº 32 (trinta e dois) da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da
Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI

LISTA DE PRESENÇA

<u>[Handwritten Signature]</u>	<u>[Handwritten Signature]</u>
<u>Ulisses T. Fieresi</u>	<u>Karin Cristiane Demard</u>
<u>[Handwritten Signature]</u>	<u>Emanuelle Tagatony</u>
<u>[Handwritten Signature]</u>	<u>[Handwritten Signature]</u>
<u>[Handwritten Signature]</u>	<u>[Handwritten Signature]</u>

Almirante Tamandaré – PR, 16 de Novembro de 2020.



Of. 018/2023

Curitibanos SC, 18 de Janeiro de 2023

Prezados,

Encaminhamos documentação para o credenciamento da CRAVI na consecução de finalidades de interesse público e recíproco conforme 4871/2017

No aguardo de breve e favorável resposta subscrevemo-nos, atenciosamente.


Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171



AILTON BUCK
Responsável Técnico
CRESS 4171
Unidade II - Curitibanos/SC
Fone: (49) 3245 2408 9972 6253
<https://www.facebook.com/craviscavi>

“ Quando perdemos o amor e o desejo de ajudar os outros, deixamos de ser humanos. ”

LEI Nº 3328/99

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CRAVI - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA.

Marilúcia Silva da Costa, Prefeita Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a CRAVI - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA, fundada em 1º de maio de 1999, com sede à Rua Osvaldo Aranha, nº 135, no Bairro São Luiz e com foro nesta cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º À CRAVI ficam assegurados todos os direitos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de agosto de 1999.

MARILÚCIA SILVA DA COSTA
Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/03/2010

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

ART. 1º - A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA, também designada pela sigla **CRAVI**, constituída em 06 de junho de 1997, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.011.065/0001-68; é uma Organização da Sociedade Civil de assistência social, de assistência e promoção da saúde, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Antônio Stochero, nº 3236 - Bairro Campo Grande – CEP. 83.514-070, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná e possui as seguintes Unidades Avançadas:

- Unidade de Curitibaanos, localizada na Rua Oswaldo Aranha, 135 - Bairro São Luís – CEP. 89.520-000 no Município de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.011.065/0002-49;

- Escritório de contato, localizado na Rua Roberto Lambach, nº 145 - Bacacheri - CEP 82515-280, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.011.065/0003-20;

- Unidade de acolhimento, localizada na Rua Porto Alegre, 289 - Jardim Gramado – CEP. 83504-430, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.011.065/0005-91;

ART. 2º - A CRAVI tem as seguintes finalidades de relevância pública e social:



- I – Atendimento e acolhimento de pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica, considerando o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário;
- II – Execução de ações de promoção da saúde voltadas para pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica;
- III – Garantir a articulação para os acolhidos com problemas associados ao uso e abuso ou dependência de substâncias psicoativas a promoção e a reinserção social do sistema único de saúde – SUS, do sistema único de assistência social – SUAS e das demais políticas públicas;
- IV – Prestar atendimento aos usuários atuando na garantia de direitos socioassistenciais em especial para pessoas em situação de rua;

1

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOD Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO



- V – Desenvolver e oferecer atendimento e assessoramento de forma continuada, permanente planejada, atuando através de serviços, programas e projetos em benefício da proteção social básica, ou especial de média ou alta complexidade e dos direitos socioassistenciais a população que dela necessitar;
- VI – Desenvolver serviço de acolhimento institucional aos indivíduos adultos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral, respeitando o direito de condições de acesso de serviços públicos;
- VII – Oferecer serviço de acolhimento provisório de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar;
- VIII – Contribuir para restaurar e preservar a integridade e autonomia da população de rua;
- IX – Promover ações para reinserção familiar e/ou comunitária;
- X – Desenvolver condições para a independência e autocuidado promovendo acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva, favorecendo o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para o indivíduo em vulnerabilidade social;
- XI – Conscientizar toda sociedade em geral, das terríveis consequências advindas do uso de substâncias psicoativas que criam e mantêm dependência química física e psíquica; causando um problema bio-psico-sócio-espiritual, veiculando: Jornais, Informativos, Revista e todo e qualquer material que ofereça a sociedade os serviços da Cravi, elaborados e idealizados pela CRAVI.

ART. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a CRAVI não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

ART 4º – A CRAVI poderá ter um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ART. 5º - A CRAVI é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer Igreja, Instituição ou Autoridade denominacional.

ART. 6º – A CRAVI poderá criar mais unidades avançadas, ou associações por ela vinculadas, com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades específicas, dentro do seu escopo de atuação.

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO



CAPÍTULO II
DOS MEMBROS DA CRAVI, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO.

ART. 7º - São associados da CRAVI:

- I – Associados fundadores, todos os que participam da Assembleia da fundação e cujos nomes constam da ata de constituição da entidade;
- II – Associados honorários aqueles que prestam relevantes serviços à entidade, assim reconhecidos pela Assembleia Geral;
- III – Associados mantenedores aqueles que prestam apoio financeiro eventual e cooperam com a entidade mensal, anual ou esporadicamente;
- IV – São associados mantenedores regulares os que contribuem com a entidade sistematicamente e assim forem reconhecidos pela Diretoria.

§ 1º - São requisitos para admissão de associados, que simpatizantes e interessados sejam indicados por associados e aprovados pela Diretoria.

§ 2º - Integram a Assembleia Geral, com direito à voz e voto, todos os associados fundadores e os associados mantenedores regulares que estiverem em dia com as suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados fundadores não poderão faltar mais de duas Assembleias Gerais consecutivas, sendo automaticamente desligados se isso vier a ocorrer.

§ 4º - Os associados poderão a qualquer tempo apresentar pedido de desligamento do quadro de associados.

§ 5º - Serão excluídos pela Assembleia, após regular processo administrativo instruído pela diretoria, assegurado o contraditório e ampla defesa, os associados que mantiverem conduta incompatível com os fins da instituição, ferindo os princípios éticos adotados, bem como, os que deixarem de contribuir com a entidade.

ART. 8º - A CRAVI não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução, manutenção e desenvolvimento do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandare
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO



ART. 9º - São considerados membros da CRAVI, sem distinção de raça, sexo, profissão ou nacionalidade, as pessoas recebidas por decisão da Assembleia Geral, da forma que se segue:

- a) Pedirem seu ingresso na CRAVI;
- b) Forem indicados pela Assembleia e aceitarem;
- c) Pessoas acolhidas que entram na comunidade, seus familiares ou qualquer pessoa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela CRAVI em Assembleia Geral.

ART. 10º - Perderá a condição de membro da CRAVI, aquele que for desligado, por decisão da Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

- Infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta, defendidos pela CRAVI;
- Ausentar-se de três reuniões consecutivas e deixar de participar das atividades da entidade, por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela CRAVI ou pelas obras que realiza;
- Solicitar desligamento;

§ 1º - A Assembleia Geral deliberará sobre o desligamento de qualquer membro mediante parecer, devidamente fundamentado, de uma Comissão Especial por ela eleita;

§ 2º - Quando de qualquer modo, o membro da CRAVI, se julgar injustiçado, terá amplo direito de defesa.

§ 3º - Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da CRAVI.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES DOS MEMBROS

ART. 11 - São direitos dos membros:

- I – Participar das atividades dos membros;
- II – Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- III – participar das festas, chás, reuniões especiais ordinárias e extraordinárias, celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela CRAVI;

4

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO



- IV – Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções observado a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria da CRAVI;
- V – Receber assistência espiritual se solicitada.

§ 1º - Quando a decisão envolver aspectos legais, os votos dos membros civilmente incapazes não serão computados, exigida orientação prévia do Presidente.

§ 2º - A qualidade de membro da CRAVI é intransferível, sob qualquer alegação.

ART. 12 - São deveres dos membros:

- I – Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II – Exercitar os dons e talentos de que são dotados e contribuir com ofertas, para que a CRAVI, atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- III – exercer com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV – Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 13 - A Assembleia Geral, constituída pelos membros da CRAVI, é o seu poder soberano, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I – Eleger e exonerar, qualquer dirigente;
- II – Eleger e exonerar os membros da Diretoria, bem como os diretores de outros órgãos administrativo da CRAVI;
- III – aprovar o orçamento anual;
- IV – apreciar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria e demais órgãos administrativos;
- V – Alienar por venda ou outra forma, bem como onerar total ou parcial o patrimônio da CRAVI
- VI – Aceitar doações e legados;
- VII – transferir a sede da CRAVI;
- VIII – decidir sobre a mudança do nome da CRAVI;
- IX – Reformar o estatuto;
- X – Deliberar sobre a dissolução da CRAVI;
- XI – tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos;
- XII – resolver os casos omissos neste estatuto.



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almeida Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO



ART. 14 - A Assembleia Geral da CRAVI reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

ART. 15 - A periodicidade da Assembleia Geral Ordinária será fixada no calendário da CRAVI, sendo a Extraordinária convocada, quando se fizer necessário.

ART. 16 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

ART. 17 - A Assembleia Geral será realizada com o quórum 1/3 (um terço) dos membros da CRAVI, em primeira convocação e de qualquer número, dos membros da CRAVI, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta, exceto nas situações especiais previstas neste estatuto.

§ 1º - Nos casos de eleição e exoneração do Administrador dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, alienação da sede e reforma do presente Estatuto, o quórum será de 2/3 (dois terços) dos membros da CRAVI, em primeira convocação, da metade e mais um, em Segunda convocação, 7 (sete) dias após e de 1/3 (um terço) em terceira convocação, também 7 (sete) dias após.

§ 2º - As decisões sobre os assuntos a que se refere o parágrafo 1º serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços), dos presentes à Assembleia Geral.

§ 3º - Para deliberar sobre a dissolução da CRAVI será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos seus membros, em 2 (duas) Assembleias Gerais, realizadas com intervalo de 3 (três) meses, devendo a convocação ser feita, expressamente para esse fim, com publicidade, observada a antecedência de 30 (trinta) dias para a convocação.

§ 4º - Em qualquer deliberação, o resultado final da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em ata.

§ 5º - Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da Assembleia Geral, a CRAVI adotará as Regras Parlamentares em vigor, podendo adaptá-la à sua realidade, se julgar necessário fazê-lo.

ART. 18 - A Diretoria deverá acolher representação que lhe seja dirigida por no mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da CRAVI solicitando a convocação da Assembleia Geral, para apreciar assuntos expressos na apresentação.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA



ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO

ART. 19 - Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembleia Geral, como poder soberano que o é, a administração da CRAVI, será exercida por uma Diretoria composta de: Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro.

ART. 20 – O Mandato da Diretoria será de 10 (dez) anos, permitida a reeleição.

ART. 21 - As datas das eleições e posse da Diretoria, bem como dos diretores de outros órgãos existentes, serão fixadas no calendário anual da CRAVI.

ART. 22 – Não poderão ser eleitos a cargos de diretoria associado que:

I – Tenha tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

II – Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III – Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso um dirigente venha a incidir em qualquer das hipóteses do *caput*, poderá ter seu mandato cassado pela Assembleia, que se reunirá extraordinariamente para essa finalidade.

ART. 23 – Compete ao Presidente:

- a) Superintender e supervisionar as atividades da CRAVI;
- b) Representar a CRAVI, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) Convocar e presidir Assembleia Geral;
- d) Participar das reuniões de qualquer órgão da CRAVI na qualidade de membro ex-offício;
- e) Assinar, com a Secretaria, as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- g) Apresentar à Assembleia Geral relatório periódico e anual das atividades da CRAVI
- h) Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, ad-referendum da Assembleia Geral;
- i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

ART. 24 – Compete ao Vice-Presidente, na ordem da eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO



ART. 25 – Compete ao Secretário:

- a) Lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- b) Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol dos membros da CRAVI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com ressalva na hipótese da Letra “a”, os demais encargos poderão ser exercidos por empregados remunerados pela CRAVI.

ART. 26 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas a CRAVI;
- b) Fazer os pagamentos autorizados pela CRAVI;
- c) Elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral.

ART. 27 – Nenhum membro da Diretoria será remunerado pelas atividades exercidas.

ART. 28 - A CRAVI adotará um Regimento Interno em que serão definidos a estrutura, os objetivos e funcionamento dos diferentes ministérios, do Conselho Administrativo e demais órgão existentes.



CAPÍTULO VI
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ART. 29 - A CRAVI contará com um Conselho Administrativo, constituído pela Diretoria da CRAVI, diretores dos órgãos internos e outros membros a critério da CRAVI.

§ 1º - A direção do Conselho será exercida pela Diretoria da CRAVI

§ 2º - O Conselho Administrativo reunir-se-á, periodicamente, para tratar de assuntos relacionados com planejamento geral, supervisionar os diversos órgãos da CRAVI, preparar a pauta da Assembleia Geral Ordinária, além de outras atividades.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

ART. 30 – A CRAVI, elegerá a cada 10 (dez) anos em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de 4 (quatro) membros, com as seguintes atribuições:

8

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Alameda Tamandare
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO



- a) Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela Tesouraria;
- b) Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;
- c) Examinar periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas da CRAVI, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia Geral;
- d) Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

CAPÍTULO VIII
DOS MINISTÉRIOS

ART. 31 – Para exercício do ministério em áreas específicas, a CRAVI poderá eleger auxiliares.

ART. 32 – A CRAVI poderá criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidas no Regimento Interno.



CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 33 – O patrimônio da CRAVI será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, de direitos e outros que venha a incorporar a seu patrimônio por compra, permuta, rendimento, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente admitida, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro.

Art. 34 – Os recursos para a manutenção da CRAVI compor-se-ão de:

- I – Contribuição dos associados;
- II – Recebimento de auxílios, doações, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- III - Estabelecimento de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos, de qualquer natureza, com entidades públicas, privadas ou mistas, nacionais e internacionais;
- IV - Estabelecimento de parcerias, convênios e credenciamento com o Sistema Único de Saúde ou qualquer outro órgão público que lhe seja vinculado;
- V – Receltas auferidas pela captação de patrocínios e publicidade para seus eventos;

9

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Fórum Regional de Almirante Tamandará
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.005/0001-68
CONSOLIDADO

- VI - Realização de campanhas financeiras do âmbito municipal, estadual ou nacional com o objetivo de levantamento de recursos;
- VII - Operações financeiras de forma geral;
- VIII - Recolhas oriundas de serviços, pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios, direitos autorais ou trabalhos de qualquer natureza;
- IX - Recolhas da venda ou licenciamento de marcas, produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros, industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;
- X- Doação dirigida;
- XI - Mutações patrimoniais;
- XII - Rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos e legados.

Parágrafo único - Além do disposto neste artigo, a CRAVI poderá realizar quaisquer atividades lícitas para a obtenção de recursos que se destinem ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, inclusive a participação em sociedades empresárias.

Art. 35 - As rendas, recolhas, rendimentos e eventual "superávit" serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais a que estejam vinculadas, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Parágrafo único. As subvenções e doações recebidas vinculadas a uma finalidade específica serão integralmente aplicadas conforme essa finalidade.

ART. 36 - No caso de dissolução, incorporação, fusão ou cisão da CRAVI, eventual patrimônio remanescente será transferido à entidade sem fins lucrativos congênera preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, que atenda os requisitos para o gozo da imunidade a impostos, e que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/14, do Decreto nº 3.513/2016 do Estado do Paraná e do Decreto nº 116/2017 do Município de Almirante Tamandaré e demais normas locais regulamentares, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde atua e no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, a entidade pública.

CAPÍTULO X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas da CRAVI observará no mínimo:

- I. Escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, que

10

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO



registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada;

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil, ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria por auditores externos independentes legalmente habilitados quando a receita bruta for superior ao limite fixado pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- V. Conservação em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VI. Cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ART. 38 – Os membros da CRAVI não respondem individuais, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente, a CRAVI não responde pelas obrigações assumidas por seus membros.

ART. 39 Não perceberão os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente da CRAVI, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e / ou estatutos sociais.

ART. 40 – A CRAVI não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

11

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO

ART. 41 – A CRAVI só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecido, as suas finalidades, observado o disposto nos art. 2º e 3º deste Estatuto.

ART. 42 – Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório das Pessoas Jurídicas, e só poderá ser reformado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, observadas as condições e exigências previstas neste Estatuto.

ART. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral da CRAVI ou pela Diretoria.

ART. 44 – A CRAVI adotará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência em todos os seus atos e sua escrituração contábil observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

ART. 45 – A CRAVI coibirá a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos administrativos legais.

ART. 46 – A CRAVI publicará, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, demonstrações financeiras e certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, documentos que sempre estarão à disposição de qualquer cidadão.

Almirante Tamandaré/PR, 16 de novembro de 2020.

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA:60393718972
Assinado de forma digital por LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA:60393718972
Dados: 2021.02.03 10:26:50 -03'00'

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA
RG Nº. 2.194.050 SSP/SC
CPF/MF Nº. 603.937.189-72
Presidente

Karin Cristiana Denardi
KARIN CRISTINA DENARDI
RG Nº. 41.150.565 SSP/SC
CPF/MF nº. 071.007.459-00
Secretária


RAFAEL KENDI SASS
OAB/PR 72.287

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR
Selo: 0001846PJAA0000000046210
Consulte em <http://sunarpen.com.br>
Protocolado sob nº 484.393
Registrado sob nº 16.903
Livro nº A-108
Almirante Tamandaré-PR, 24/02/2021.
Arthur Emílio Leopoldo
Arthur Emílio Leopoldo Coordenador Jurídico





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI CNPJ: 02011065000249

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 118393 - CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
Endereço: Rua OSWALDO ARANHA, 135 - Bairro SAO LUIZ - Compl. ASSOC.BENEFICENTE - CEP 89.520-000

Código de Controle

CWQMUCSUE7SA3FE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

CURITIBANOS (SC), 11 de Janeiro de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI**
CNPJ/CPF: **02.011.065/0002-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140236409796
Data de emissão:	19/12/2022 10:11:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/02/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/01/2023 22:36:19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI**
CNPJ: **02.011.065/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

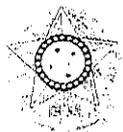
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:34:02 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **C94C.6416.9139.24BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.011.065/0002-49
Certidão nº: 25288082/2022
Expedição: 08/08/2022, às 21:57:02
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.011.065/0002-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.011.065/0002-49
Razão Social: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
Endereço: RUA OSVALDO ARANHA 135 / SAO LUIZ / CURITIBANOS / SC / 89520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010500414250248769

Informação obtida em 11/01/2023 10:09:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI CNPJ: 02011065000249

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 118393 - CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
Endereço: Rua OSWALDO ARANHA, 135 - Bairro SAO LUIZ - Compl. ASSOC.BENEFICENTE - CEP 89.520-000

Código de Controle

CWQMUCSUE7SA3FE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

CURITIBANOS (SC), 11 de Janeiro de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI**
CNPJ/CPF: **02.011.065/0002-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140236409796
Data de emissão:	19/12/2022 10:11:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/02/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/01/2023 22:36:19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI**
CNPJ: **02.011.065/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

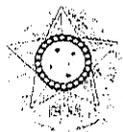
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:34:02 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **C94C.6416.9139.24BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.011.065/0002-49
Certidão nº: 25288082/2022
Expedição: 08/08/2022, às 21:57:02
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.011.065/0002-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.011.065/0002-49
Razão Social: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
Endereço: RUA OSVALDO ARANHA 135 / SAO LUIZ / CURITIBANOS / SC / 89520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010500414250248769

Informação obtida em 11/01/2023 10:09:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SP

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO

- VI - Realização de campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual ou nacional com o objetivo de levantamento de recursos;
- VII - Operações financeiras de forma geral;
- VIII - Receitas oriundas de serviços, pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios, direitos autorais ou trabalhos de qualquer natureza;
- IX - Receitas da venda ou licenciamento de marcas, produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros, industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;
- X - Doação dirigida;
- XI - Mutações patrimoniais;
- XII - Rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos e legados.

Parágrafo único - Além do disposto neste artigo, a CRAVI poderá realizar quaisquer atividades lícitas para a obtenção de recursos que se destinem ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, inclusive a participação em sociedades empresárias.

Art. 35 - As rendas, receitas, rendimentos e eventual "superávit" serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais a que estejam vinculadas, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Parágrafo único. As subvenções e doações recebidas vinculadas a uma finalidade específica serão integralmente aplicadas conforme essa finalidade.

BE

ART. 36 - No caso de dissolução, incorporação, fusão ou cisão da CRAVI, eventual patrimônio remanescente será transferido à entidade sem fins lucrativos congênera preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, que atenda os requisitos para o gozo da imunidade a impostos, e que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/14, do Decreto nº 3.513/2016 do Estado do Paraná e do Decreto nº 116/2017 do Município de Almirante Tamandaré e demais normas locais regulamentares, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde atua e no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, a entidade pública.

CAPÍTULO X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas da CRAVI observará no mínimo:

- I. Escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, que

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	02.011.065/0001-68	
NOME EMPRESARIAL CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FA.90.44.85.DC.E9.4A.1B.18.A0.B8.F7.26.10.CF.B8.86.5F.F4.FB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	07783866948	EMANUELLY FUJIKO	135580819604583699	16/10/2020 a 16/10/2021	Não
		MESSIAS NAGATOMY:0778386694	801885776644786999 686		
Procurador	07783866948	EMANUELLY FUJIKO	135580819604583699	16/10/2020 a 16/10/2021	Sim
		MESSIAS NAGATOMY:0778386694	801885776644786999 686		

NÚMERO DO RECIBO:

FA.90.44.85.DC.E9.4A.1B.18.A0.B8.F7.
26.10.CF.B8.86.5F.F4.FB-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/06/2021 às 15:51:05

D7.CC.0E.CE.D6.E3.7D.1
C
34.36.0D.03.D7.22.A2.48

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.011.065/0001-68
 Número de Ordem do Livro: 9

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	077.838.669-48
Nº de Série do Certificado	135580819604583699801885776644786999686
Nome do Signatário	EMANUELLY FUJIKO MESSIAS NAGATOMY:07783866948
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	16/10/2020 a 16/10/2021
Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	077.838.669-48
Nº de Série do Certificado	135580819604583699801885776644786999686
Nome do Signatário	EMANUELLY FUJIKO MESSIAS NAGATOMY:07783866948
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	16/10/2020 a 16/10/2021

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO AGUA DA VIDA CRAVI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 02.011.065/0001-68
Número de Ordem do Livro: 9

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	077.838.669-48
Nº de Série do Certificado	135580819604583699801885776644786999686
Nome do Signatário	EMANUELLY FUJIKO MESSIAS NAGATOMY:07783866948
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	16/10/2020 a 16/10/2021
Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	077.838.669-48
Nº de Série do Certificado	135580819604583699801885776644786999686
Nome do Signatário	EMANUELLY FUJIKO MESSIAS NAGATOMY:07783866948
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	16/10/2020 a 16/10/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 02.011.065/0001-68
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 730.322,22	R\$ 744.937,69
DISPONÍVEL		R\$ 70.917,64	R\$ 125.095,41
CAIXA		R\$ 39.540,95	R\$ 124.095,41
CAIXA GERAL		R\$ 488,72	R\$ 3.548,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 488,72	R\$ 3.548,71
BANCO ITAU 33166-7		R\$ 38.062,37	R\$ 13.150,18
BANCO ITAU 73455-5		R\$ 25.819,53	R\$ 10,00
BB 225648-7 CURITIBANOS		R\$ 1.414,40	R\$ 10,00
BB 106314-2 CURITIBANOS		R\$ 10.820,74	R\$ 13.130,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 7,70	R\$ 0,00
APLIC BANCO ITAU 33166-7		R\$ 989,86	R\$ 107.396,52
APLIC BANCO ITAU 73455-5		R\$ 989,86	R\$ 85.807,51
APLIC B. BRASIL 41807-2		R\$ 0,00	R\$ 1.991,92
APLIC B. BRASIL 65675-5		R\$ 0,00	R\$ 5.012,39
APLIC. B.BRASIL 80614-5		R\$ 0,00	R\$ 1.782,37
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 12.802,33
CLIENTES		R\$ 31.376,69	R\$ 1.000,00
SENAPRED CTTO 126/2018		R\$ 31.376,69	R\$ 1.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 31.376,69	R\$ 1.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 659.404,58	R\$ 619.842,28
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 51.313,31	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS, EMPENHOS		R\$ 51.313,31	R\$ 0,00
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 51.313,31	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 189.026,89	R\$ 200.777,90
Moveis e Utensílios		R\$ 670.150,39	R\$ 727.850,39
Maquinas e Equipamentos		R\$ 273.331,43	R\$ 273.331,43
Instalacoes		R\$ 95.561,41	R\$ 97.261,41
Veiculos		R\$ 18.587,00	R\$ 18.587,00
Eletrodomesticos		R\$ 143.445,30	R\$ 199.445,30
Equipamentos informatica		R\$ 54.677,26	R\$ 54.677,26
(-) (-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA		R\$ 84.547,99	R\$ 84.547,99
		R\$ (481.123,50)	R\$ (527.072,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.90.44.85.DC.E9.4A.1B.18.A0.B8.F7.26.10.CF.B8.86.5F.F4.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.011.065/0001-68

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Depreciação Acumulada Move		R\$ (171.404,96)	R\$ (198.738,10)
(-) (-) Depreciação Acumulada Instalações		R\$ (3.422,77)	R\$ (5.281,47)
(-) (-) Depreciação Acumulada Eletrodomesticos		R\$ (31.758,30)	R\$ (42.693,75)
(-) (-) Depreciação Acumulada Veículos		R\$ (96.781,81)	R\$ (125.470,87)
(-) (-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos		R\$ (60.614,17)	R\$ (70.340,31)
(-) (-) Depreciação Equipamentos de Informatica		R\$ (117.141,49)	R\$ (84.547,99)
BENS IMÓVEIS		R\$ 419.064,38	R\$ 419.064,38
BENS IMÓVEIS		R\$ 419.064,38	R\$ 419.064,38
Terreno - Almirante Tamandare		R\$ 56.512,34	R\$ 56.512,34
Terreno Cachoeira		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
Construção em Andamento		R\$ 232.552,04	R\$ 232.552,04
PASSIVO		R\$ 730.322,22	R\$ 744.937,69
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 42.160,10	R\$ 48.944,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.880,11	R\$ 4.790,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.880,11	R\$ 4.790,03
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.630,26	R\$ 2.508,35
INSS A RECOLHER		R\$ 1.249,85	R\$ 2.281,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 19.716,60
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 19.716,60
FINANCIAMENTO VEICULO		R\$ 0,00	R\$ 29.760,60
(-) JUROS S/FINANCIAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (10.044,00)
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 27.692,23	R\$ 23.613,79
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 27.692,23	R\$ 23.613,79
SALARIOS A PAGAR		R\$ 27.238,45	R\$ 17.428,56
13º SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.684,02
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.501,21
PIS S/FOLHA		R\$ 453,78	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 9.587,76	R\$ 823,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		R\$ 9.587,76	R\$ 823,70
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.830,18	R\$ 823,70
ISS A RECOLHER		R\$ 7.757,58	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.90.44.85.DC.E9.4A.1B.18.A0.B8.F7.26.10.CF.B8.86.5F.F4.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.011.065/0001-68
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL		R\$ 688.162,12	R\$ 695.993,57
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 352.757,77	R\$ 352.757,77
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 352.757,77	R\$ 352.757,77
FUNDO PATRIMONIAL		R\$ 352.757,77	R\$ 352.757,77
SUPERAVITS OU DEFICTS ACUMUDADOS		R\$ 335.404,35	R\$ 343.235,80
SUPERAVITS OU DEFICTS ACUMULADOS		R\$ 335.404,35	R\$ 343.235,80
SUPERAVIT ACUMULADOS		R\$ 335.404,35	R\$ 343.235,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.90.44.85.DC.E9.4A.1B.18.A0.B8.F7.26.10.CF.B8.86.5F.F4.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 02.011.065/0001-68
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.066.830,97
MENSALIDADES		R\$ 0,00	R\$ 63.279,74
SENAPRED CONTRATO 02/2019 SC		R\$ 0,00	R\$ 121.692,94
FUNDO ESTADUAL SAÚDE		R\$ 0,00	R\$ 111.573,08
CIS AMARP		R\$ 0,00	R\$ 1.320,00
FUNDO MUNICIPAL - SÃO CRISTOVÃO		R\$ 0,00	R\$ 11.200,00
TERMO FOMENTO FAS 5591/2019		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CVT COPEL		R\$ 0,00	R\$ 10,00
SENAPRED CONTRATO 126/2018		R\$ 0,00	R\$ 448.443,21
PREF. ALM. TAMANDARE TERMO 31/2018		R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
TERMO COLABORACAO FAS 5740/2020		R\$ 0,00	R\$ 48.000,00
CELESC SC		R\$ 0,00	R\$ 1.312,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (448.599,31)
(-) PROVENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (410.550,14)
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (0,00)	R\$ (336.302,82)
(-) 13º Salario		R\$ (0,00)	R\$ (30.409,75)
(-) Ferias		R\$ (0,00)	R\$ (50.290,72)
(-) RECUPERAÇÃO DA FOLHA		R\$ 0,00	R\$ 6.453,15
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (38.049,17)
(-) Inss		R\$ (0,00)	R\$ (1.701,22)
(-) Fgts		R\$ (0,00)	R\$ (36.347,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (456.931,51)
(-) DESPESAS PROJ FAS 5591/2019		R\$ (0,00)	R\$ (27.335,89)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (5.437,29)
(-) ALIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.692,61)
(-) MANUTENÇÃO BENS IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.234,70)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.883,07)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (1.030,00)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (679,89)
(-) MATERIAL ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.984,97)
(-) MANUTENÇÃO VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (160,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (233,36)
(-) DESPESAS PROJ FAS 5740/2020		R\$ (0,00)	R\$ (5.478,60)
(-) ALIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.852,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.90.44.85.DC.E9.4A.1B.18.A0.B8.F7.26.10.CF.B8.86.5F.F4.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.011.065/0001-68

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENÇÃO BENS IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.670,07)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.280,58)
(-) GAS E ENGARRAFADOS		R\$ (0,00)	R\$ (420,00)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (255,13)
(-) DESPESAS TERMO ALM. TAMANDARE		R\$ (0,00)	R\$ (80.632,00)
(-) ALIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.077,43)
(-) MANUTENÇÃO BENS IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (31.560,27)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (4.151,94)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (17.422,18)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.374,42)
(-) MANUTENÇÃO VEICULO		R\$ (0,00)	R\$ (3.471,00)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (4.798,04)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (2.894,28)
(-) GAS E ENGARRAGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.652,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (565,92)
(-) MATERIAL HIG. E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (664,52)
(-) DESPESAS CTTO SENAPRED / INTERNA		R\$ (0,00)	R\$ (270.257,08)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (36.519,19)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (58.657,39)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (30.841,08)
(-) ALIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (22.538,88)
(-) MANUTENÇÃO BENS MOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (49.119,37)
(-) MANUTENÇÃO VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (14.456,25)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.774,47)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (8.552,09)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.960,33)
(-) AGUA E SANEAMENTO BASICO		R\$ (0,00)	R\$ (8.064,81)
(-) CORREIOS		R\$ (0,00)	R\$ (477,67)
(-) GAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.716,00)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.729,30)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (1.855,38)
(-) LOCACOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.380,70)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (0,00)	R\$ (12.134,70)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (3.736,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.90.44.85.DC.E9.4A.1B.18.A0.B8.F7.26.10.CF.B8.86.5F.F4.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.011.065/0001-68
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PLANO DE SAÚDE		R\$ (0,00)	R\$ (3.638,45)
(-) CONTRIB ASSOCIATIVA		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (13,00)
(-) FRETE		R\$ (0,00)	R\$ (3.160,00)
(-) SEGURO VEICULO		R\$ (0,00)	R\$ (1.697,73)
(-) MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.386,56)
(-) CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (123,92)
(-) MATERIAL ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.123,65)
(-) DESPESAS CURITIBANOS 106314-6		R\$ (0,00)	R\$ (22.535,04)
(-) ALIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.040,53)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.500,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.874,52)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (6.136,74)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.757,90)
(-) MATERIAL ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (308,48)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (968,72)
(-) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (745,00)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMAS		R\$ (0,00)	R\$ (222,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (986,62)
(-) MANUT MAQ E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (904,54)
(-) VESTUÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (89,99)
(-) DESPESAS CURITIBANOS 225648-7		R\$ (0,00)	R\$ (50.692,90)
(-) ALIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.974,17)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (6.899,17)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.029,49)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (8.310,53)
(-) ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (9.400,00)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.485,84)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (4.458,80)
(-) MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (801,14)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.680,46)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (771,80)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.760,00)
(-) MANUTENÇÃO VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (121,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.90.44.85.DC.E9.4A.1B.18.A0.B8.F7.26.10.CF.B8.86.5F.F4.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.011.065/0001-68
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEPRECIACIONES/AMORTIZACIONES		R\$ (0,00)	R\$ (78.542,49)
(-) DEPRECIACIONES		R\$ (0,00)	R\$ (78.542,49)
(-) DESPESA DEPRECIACION		R\$ (0,00)	R\$ (78.542,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 309,61
JUROS E RENDIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS E RENDIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 309,61
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 309,61
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (8.485,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (8.485,51)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.036,60)
(-) PERDAS COM APLICACION		R\$ (0,00)	R\$ (100,91)
(-) JUROS S/ FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (3.348,00)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 74.581,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.90.44.85.DC.E9.4A.1B.18.A0.B8.F7.26.10.CF.B8.86.5F.F4.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 02.011.065/0001-68
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI

NIRE

CNPJ 02.011.065/0001-68

Número de Ordem 9

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município Almirante Tamandaré

Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/11/2005

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 11601

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 9

Quantidade total de linhas do arquivo digital 11601

Data de início 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.90.44.85.DC.E9.4A.1B.18.A0.B8.F7.26.10.CF.B8.86.5F.F4.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

ANEXO V
UM POUCO DA CRAVI 2023

Instituição: CRAVI – CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA

Endereço: RUA: OSVALDO ARANHA , 135

Estado/Município: CURITIBANOS - SANTA CATARINA

Telefones : 49 9 98331830 49 9 99726253

E-mails institucional: buckcravi@gmail.com

Representante Legal: AILTON BUCK

Capacidade total da instituição: 24 LEITOS

Nº de vagas ocupadas nesta data: 22 LEITOS

Nº de vagas para Homens adultos : 24 leitos

12 Leitos mantidos pelo Governo Federal através do CONVÊNIO SENAPRED 2022

10 Leitos mantidos pelo Governo Estado de SC CONVENIO PROGRAMA REVIVER SC 2022 /2023

INFRA-ESTRUTURA -

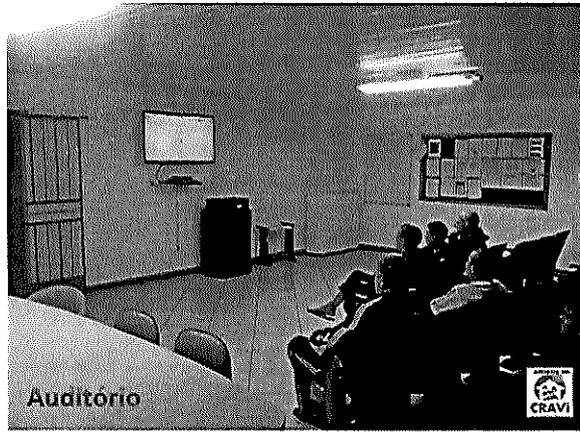




Serviço Social



Sala de Enfermagem



Auditório



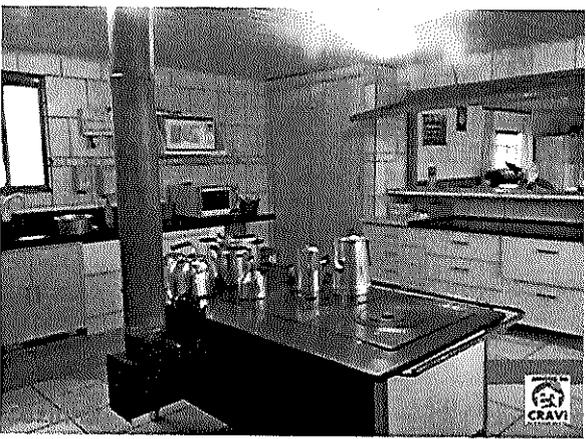
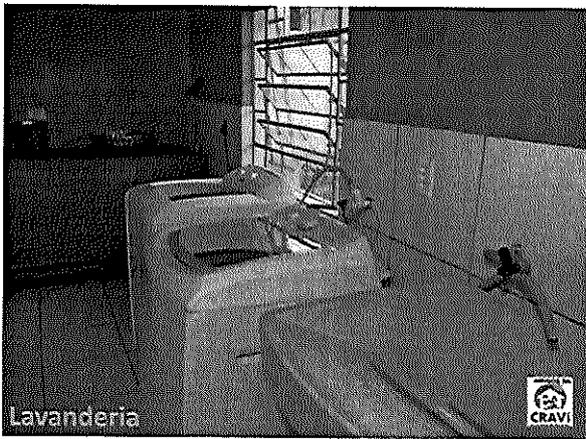
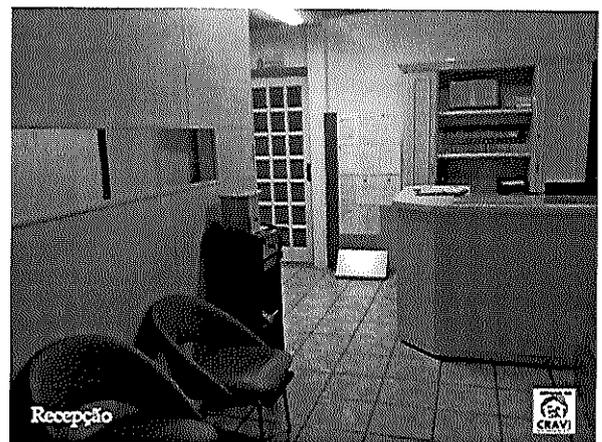
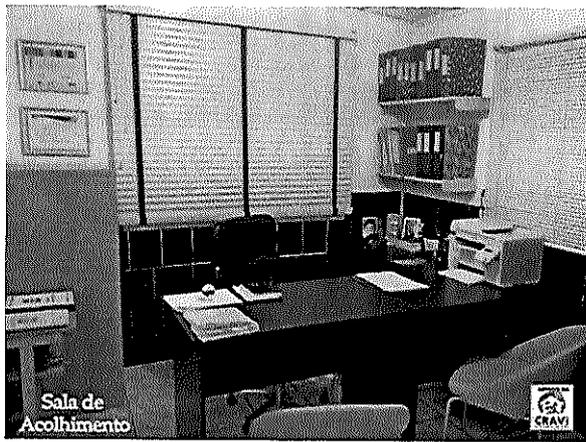
Refeitório



Psicologia



Responsável Técnico





CRAVI – Casa de Recuperação Água da Vida, atende aos requisitos dispostos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 29 – ANVISA, de 30 de junho de 2011, e que as atividades por ela desenvolvidas se coadunam com a Política nacional sobre Drogas (PNAD).

“ No amor do próximo o pobre é rico; sem amor do próximo o rico é pobre ”

(Sto. Agostinho)


Ailton Buck
Assistente Social
CRESS-SC 4171



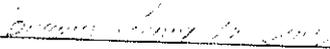
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Curitibanos, 21 de março de 2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a **CRAVI - Casa de Recuperação Água da Vida** de Curitibanos está em pleno funcionamento e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob o nº 07, como entidade que presta um serviço de assistência social tipificado na resolução 109/CMAS/2009. Sendo o que tínhamos a declarar e por verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,



Luciana França da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Conselho Municipal de Assistência
Social de Curitibanos - CMAS**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Curitibanos, 21 de março de 2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a **CRAVI - Casa de Recuperação Água da Vida** de Curitibanos está em pleno funcionamento e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como entidade que presta um serviço de assistência social.

Sendo o que tínhamos a declarar e por verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Mary Hellen Bordignon Dacol Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Curitibanos - CMDCA**



Estado de Santa Catarina Secretaria de Estado da Segurança Pública
Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Comunidade Terapêutica ÁGUA DA VIDA – CRAVI**, inscrita sob o CNPJ: 02.011.065/0002-49, com sede de acolhimento localizada na Rua Oswaldo Aranha, nº 135 – Bairro São Luiz - CEP 89.520-000 – Curitiba/SC, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Cumpre-se ressaltar que a entidade é uma Organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, declarada de Utilidade Pública Municipal, está com suas atividades em pleno funcionamento e cadastrada junto a este Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SC.

O presente atestado terá validade até 31/12/2022.

Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2022.

Fernando Henrique da Silveira

Presidente do CONEN/SC

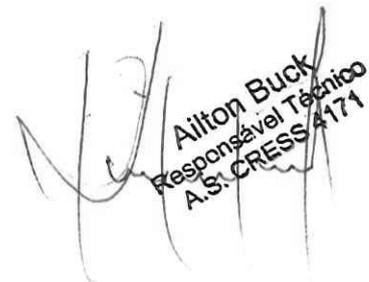
Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SC
Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 - Bloco C- 6º Andar
Bairro - Capoeiras - Telefone - (48) 3665-8132
E-mail: conen@ssd.sc.gov.br
CEP: 88.085-000 - Florianópolis-SC

DECLARAÇÃO

Eu, Ailton Buck, Assistente Social Representante Legal e Responsável Técnico da **CRAVI – Comunidade Terapêutica Água da Vida**, a qual tem por finalidade o acolhimento de indivíduos com problemas associados ao uso e abuso de álcool, CRACK e outras Drogas, declaro que a **CRAVI** não deve prestação de contas a quaisquer órgão ou entidades.

Atenciosamente,

Curitiba, 15 de Janeiro de 2023



Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171

“ Lembre de onde você escorregou e não de onde caiu ”

DECLARAÇÃO

Eu, Ailton Buck, Assistente Social, Representante Legal e Responsável Técnico da **CRAVI – Comunidade Terapêutica Água da Vida**, a qual tem por finalidade o acolhimento de indivíduos com problemas associados ao uso e nocivo de álcool e outras Drogas, declaro que atendemos ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salva condição de aprendiz);

Atenciosamente,



Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171

Curitibanos, 15 de Janeiro de 2022

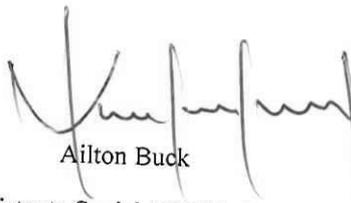
“ Possibilitar o acesso da população adolescente aos serviços de acolhimento e de assistência pode ser determinante ”

DECLARAÇÃO

Eu, Ailton Buck Representante Legal da **CRAVI – Casa de Recuperação Água da Vida**, a qual tem por finalidade orientar, promover , prevenir o público adolescente com problemas associados ao uso , abuso de álcool crack e outras drogas, declaro que em conformidade com o que rege seu Estatuto , que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei No. 13.019, 2014 , e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art.33, **caput**, inciso III, Lei No. 13.019, de 2014 e art.24, inciso IX do Decreto Municipal 4.870/2017;

Curitibanos SC, 15 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,



Ailton Buck

Assistente Social CRESS 4171

Responsável Legal

“ Possibilitar acesso da população infanto-juvenil a promoção dos serviços de orientações e de assistência pode ser determinante ”



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0045/2017
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC E A
CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI,
DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**

Pelo presente instrumento, o Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 80.673.411/0001-87, situada à Rua Esteves Júnior n. 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Sr. ALDO BAPTISTA NETO**, e de outro, a **Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.011.065/0002-49, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 135 – São Luiz, Curitiba/SC, neste ato representado pelo Sr. **AILTON BUCK**, brasileiro, casado, assistente social, portador da carteira de identidade nº. 1.179.167, expedida pela SSP/SC de 04/11/2014 e inscrito no CPF/MF sob nº. 462.868.709-97; doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA N. 0045/2017**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação na excepcionalidade** por 04 (quatro) meses, da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. **0045/2017** a partir de **1º de setembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022**, com base no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e conforme autorização do Sr. Secretário desta Pasta constante no processo SES 117981/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade/Subação 15014, Natureza da despesa 3.3.90.39.50, fonte 0.100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Por tratar-se de processo digital, cópias podem ser obtidas junto ao site do Portal Corporativo SGPe, link <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, cujo acesso não necessita de senha, localizando pelo número do SES.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

AILTON BUCK
Presidente
CONTRATADA

FABIANA DE FATIMA MORAES
Gerente Regional de Saúde
GESTOR

IRONEI ITACIR DA SILVA
FISCAL

TESTEMUNHAS:

CARMEM REGINA DELZIOVO
Superintendente de Planejamento em Saúde

HANNA KARINE DOS S. J. BARCELOS
Gerente de Contratualização dos Serviços
do SUS



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS - SENAPRED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°122/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS E A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI.

A União, representada pela Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED, órgão da Administração Pública Federal que compõe a estrutura do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 1º Andar, Sala 136, CEP 70.050-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º05.526.783/0001-65, representada pela Diretora do Departamento de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social da SENAPRED/SEDS, CLÁUDIA GONÇALVES LEITE, nomeada pela Portaria nº 1.155, da Casa Civil da Presidência da República de 14/02/2019, publicada no DOU nº 33, autorizada pelo art. 2º, §1º, II da Portaria MC nº 497, de 25 de setembro de 2020, que alterou a Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, portadora da Carteira de Identidade nº M7743680 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 039.111.976-16, domiciliada e residente em Brasília – DF, doravante denominado CONTRATANTE e a CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.011.065/0002-49, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 135 Bairro São Luis CEP: 89.520-000, representada por LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 2.194.050 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n.º 603.937.189-72, residente e domiciliado na Rodovia Duque de Caxias 2059, Praia de Ubatuba, CEP: 89240-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 10/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.003556/2020-58, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua Cláusula Nona do Contrato n°122/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 08/12/2022 a 08/12/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 168.801,12 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e um reais e doze centavos), cujos recursos estão consignados no orçamento da SENAPRED, UG 550009, conforme Lei nº14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA 2022).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão a conta da Dotação Orçamentária, Prevista na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA 2022) e no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32/2022 (<https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias/ploa-2023>):

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20.55101.08.244.5032.20R9.0001

PROGRAMA: 5032

AÇÃO: 20R9

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantindo a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

7.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

CLÁUDIA
GONÇALVES LEITE
Ministério da
Cidadania
CONTRATANTE

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA
Casa de Recuperação Água da
Vida CRAVI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Georgeane Almeida do Nascimento

Nome:

CPF: 968.999.051-91

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Leila Teresinha de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12788167** e o código CRC **FE82931F**.



Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI
Unidade II – CNPJ: 02.011.065/0002-49
Rua Osvaldo Aranha, 135 - Bairro São Luiz - Curitiba - Santa Catarina
Fone: (49) 9 9833 1830 – 9 9972 6253

MODELO ESTATÍSTICO DE ANÁLISE NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL ANO 2022

NOME EMPRESARIAL: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02.011.065/0002-49

DATA DE ABERTURA: 01/05/1999

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: PRIVADA SEM FINS ECONOMICOS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE: 6666574

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SR. AILTON BUCK - CRESS/SC 4171

1- APRESENTAÇÃO

A avaliação interna é importante como prestação de contas, visto que as Comunidades Terapêuticas são responsáveis pela satisfação das necessidades e dos desafios da sociedade a que servem. Acrescente-se a estes aspectos, a responsabilidade que a CRAVI tem diante de si mesma pela qualidade e cumprimento do Programa de Acolhimento proposto.

A autoavaliação formula um juízo sobre o valor de sua qualidade institucional, deixando transparecer seus êxitos, dificuldades, pretensões e circunstâncias que são subjacentes ao seu cotidiano, podendo ser direcionada para o caráter formativo, somativo, ou ambos.

A avaliação interna trabalha em uma perspectiva institucional, elaborando diagnósticos das dimensões e variáveis que interferem na qualidade do Programa de Acolhimento: a infraestrutura, a organização didática, o desempenho de Equipe. Esta última é um de seus elementos principais, pode-se converter em um revitalizador.

Se considerarmos que a qualidade está representada através de sua Equipe de Profissionais, nada mais engrandecedor para a Instituição do que investir na qualificação de seus recursos humanos, pois, assim ocorrendo, a promoção do desenvolvimento certamente acontecerá, com maior probabilidade, por acréscimo.

O processo de avaliação deve, através do autoconhecimento crítico, analisar os itens de desempenho de forma simultânea, utilizando-os como orientação para a tomada de decisões e visando à qualidade da Instituição.

Portanto, o processo de avaliar não se constitui num momento isolado ou um modismo do momento atual, mas sim, num compromisso assumido diante da comunidade interna e externa, tendo em vista a melhoria qualitativa dos serviços prestados.

2- OBJETIVO

Melhorar o desempenho da Instituição na qualidade dos serviços prestados. Ajudarem a tomar decisões equitativas e eficientes com referência, na Equipe de Profissionais. Promover a expansão do alcance e da qualidade dos serviços prestados pela CRAVI, manter a sensibilidade para as necessidades das comunidades local, estadual e nacional.

3- PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DA CRAVI

A CRAVI atua na Modalidade de Comunidade Terapêutica. Esta proposta de trabalho visa criar um ambiente favorável para acolher a pessoa, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas. Tem como abordagem a própria COMUNIDADE, ela é o contexto e o método no processo de mudança, que de acordo com sua perspectiva do transtorno, da pessoa, da abordagem e da recuperação age em quatro aspectos, biológico, psicológico, social e espiritual, configurando uma mudança da pessoa na sua integralidade. O que leva o acolhido a mudança de padrão de uso e estilo de vida, com resgate da cidadania, inserção e reinserção social. O programa de acolhimento proposto pela CRAVI é configurado em estágios cujo fim é facilitar o processo de aprendizagem com mudanças esperadas e consequente evolução do acolhido no processo de recuperação. Cada estágio tem seus objetivos gerais com critérios específicos e conta com uma rotina de atividades definida no cronograma de atividades. A evolução do quadro inicial do acolhido, ou seja, o avanço na sua recuperação está relacionado ao avanço nos estágios do programa de acolhimento, CUJA CONCLUSÃO É DE 6 até 9 MESES.

4- REUNIÕES E GRUPOS DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DIÁRIAS 2022

Nomenclatura	Profissional Responsável	No. Atividades Realizadas
Atividade Complementar	Tec. Enfermagem - Claudia	91
Seminário de Capacitação Profissional	Enfermeira Ivonete Nilles	16
Pedidos de Necessidades Especiais	José Luciano de Lima	64
Grupo Psicoterapêutico – Pág. da Vida	Psicóloga Paula de Paula	83
Reunião de Alcoólicos Anônimos	A.A Curitibaanos	17
Reunião de Narcóticos Anônimos	N.A Curitibaanos	04
Reunião de Assistência Social	Ass. Social - Ailton Buck	41
Reunião de Avaliação de Saída Programada com a família 4 vez/mês	Equipe Técnica	47
Reunião de Ensino e Formação	Monitora Rosana D Pereira	13
Grupo de Prevenção de Recaídas	Psicóloga Paula de Paula	51
Grupo Psicoterapêutico – Alvo e Critérios dos Estágios	Psicóloga Paula de Paula	56
Reunião do Conselho de Acolhidos	Pres. Do Conselho dos acolhidos	39
Reunião Geral	Resp. Técnico Buck	39
Projeto 12 Passos	Rosana Dolberth	42
Culto Ecumênico	Convidados	19
Orientação espiritual	Espiritualidade	24
Atividade Externa aos Domingo	Visita à Igrejas	24
Atividades Práticas Inclusivas de Promoção e Auto cuidado	Monitores Ulice, Rosana, José Luciano	360
Reunião Matinal	Acolhidos	360

TOTAL DE ATIVIDADES REALIZADAS : 1.397

5- ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E EMERGENCIAIS PARA ACOLHIDOS 2022

ÁREA DO PROGRAMA	PROFISSIONAL	Nº DE ATENDIMENTOS
Área de Psicologia	Paula de Paula	78
Área de Ass. Social	Ailton Buck	53
Área de Enfermagem	Claudia Mello	89

Nº TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS: 220

6- ÁREA DE NUTRIÇÃO

Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE JANEIRO/2022			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
302	396	241	294
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2019			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
298	363	240	303
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE MARÇO/2019			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
306	316	316	308
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE ABRIL/2019			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
213	347	231	239
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE MAIO/2019			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
217	349	252	250
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE JUNHO/2019			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
216	241	234	239
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE JULHO/2019			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
221	242	239	262
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE AGOSTO/2019			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
221	231	234	234
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2019			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
236	281	243	247
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2019			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
236	246	243	276
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2019			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
229	262	262	281
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2019			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
225	247	241	277

2.920

3.521

2.976

3.210

TOTAL DE REFEIÇÕES SERVIDAS: 12.627



7- ACOLHIMENTOS E DESACOLHIMENTOS 2022

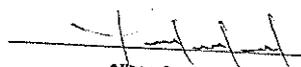
TOTAL DE ACOLHIDOS EM 2022	83	100 %
DESACOLHIMENTO POR CONCLUSÃO	26	31,03 %
DESACOLHIMENTO POR EVASÃO	02	0,038%
DESACOLHIMENTO POR ABANDONO	11	0,13%
SOLICITADO POR ACOLHIDO	22	26,5%
DESACOLHIMENTO ADMINISTRATIVO	02	% 0,027
PERMANECERAM ACOLHIDOS	20	25,00%

8- INDICES DE DESACOLHIMENTOS NOS ESTÁGIOS DO PROGRAMA

FASE DE ACOLHIMENTO (7 DIAS)	12	-
1º ESTÁGIO - (23 DIAS)	14	-
2º ESTÁGIO (90 DIAS)	31	100%
3º ESTÁGIO (60 DIAS)	26	-

9- INDICES DE ACOLHIMENTOS CONVENIADOS, COLABORADORES E VAGAS SOCIAIS

PROG. REVIVER SC	10	33,33%
SENAPRED	10	33,33%
	-	
PARTICULAR	04	3,37%
VAGA SOCIAL	04	3,37%


Ailton Buck
Responsável Legal

“ NÃO OLHE PARA ONDE VOCÊ ESCORREGOU MAS SIM ONDE VOCÊ CAIU ”.

No ano de 2022, a CRAVI acolheu 83 indivíduos na ordem que segue abaixo:

■ - Adolescentes de 12 a 18 anos

■ - Adultos até 30 anos

■ - Acima de 30 anos

■ **05 - Adolescentes com idade de 12 a 18 anos**

- Solventes >
- Álcool > 01
- Maconha > 01
- Cocaína >
- Crack > 03

■ **47 - Adultos com idade até 30 anos**

- Solvente >
- Álcool > 17
- Maconha > 05
- Cocaína > 06
- Crack > 19

■ **31 - Adultos com idade acima de 30 anos**

- Solventes >
- Álcool > 14
- Maconha > 02
- Cocaína > 06
- Cráck > 09



Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171



Estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores de Curitibanos

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO Nº 2/2022

Lisiomar Popinhak França, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, DECLARA para os devidos fins, a quem possa interessar, que a CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI, com sede na rua Osvaldo Aranha, nº 135, bairro São Luiz, município de Curitibanos, inscrita no CNPJ nº 022.011.065/0002-49, fundada em 1º de maio de 1999, está em pleno e regular funcionamento, desde a sua fundação, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual com mandato de 1/1/2021 a 1/1/2023, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Leila Teresinha de Oliveira
RG: 2.194.050 SSP/SC
CPF: 021.102.188-19
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua dos Ipês, nº 49, Joinville SC

VICE-PRESIDENTE: Ulice João Fiorese
RG: 288.431 SSP/SC
CPF: 347.545.209-04
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Osvaldo Aranha, nº 135, bairro São Luiz, Curitibanos SC

SECRETÁRIA: Karin Cristina Denardi
RG: 4.150.565 SSP/SC
CPF: 071.007.459-00
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Orlando Ganz, nº 839, Curitibanos SC

TESOUREIRA: Elizandra Bortolotto
RG: 2.894.187 SSP/SC
CPF: 841.221.309-59
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Guararapes, 1407 - Apto. 904, bairro Vila Izabel, Curitiba PR

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma e aplica as subvenções e doações nas finalidades a que está vinculada.

Curitibanos, 7 de fevereiro de 2022.

Lisiomar Popinhak França
Presidente

Certificado de Cadastro Nacional de Credenciamento

das Comunidades Terapêuticas e das Entidades de Prevenção, Apoio, Mútua Ajuda, Atendimento Psicossocial e Ressocialização de Dependente do Alcool e Outras Drogas e seus Familiares

Certificamos que a Entidade

Casa de Recuperação Agua da Vida CRAVI – Curitiba/SC

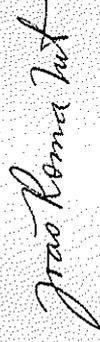
CNPJ: 02.011.065/0002-49

está devidamente credenciada no Ministério da Cidadania (MC)/
Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED),
nos termos da Portaria nº. 563, de 19 de março de 2019.



Quirino Cordeiro Júnior

Secretário Nacional de
Cuidados e Prevenção
às Drogas



João Roma

Ministro da Cidadania





Ailton Buck <buckcravi@gmail.com>

Certificado de Credenciamento pela Portaria nº 563/19

1 mensagem

Cadastro Nacional Comunidades Terapêuticas
<cadastronacional.comunidadeaterapeuticas@cidadania.gov.br>
Para: "buckcravi@gmail.com" <buckcravi@gmail.com>

6 de janeiro de 2022
14:12

Senhor (a) Representante,

Esta Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas- SENAPRED vem informar que sua entidade foi aprovada no Cadastro de Credenciamento das Comunidades Terapêuticas e das Entidades de Prevenção, Apoio, Mútua Ajuda, Atendimento psicossocial e Ressocialização de Dependentes do Álcool e outras Drogas e seus Familiares, nos termos da Portaria nº 563, de 19 março de 2019.

A SENAPRED parabeniza a Instituição e encaminha o Certificado de Cadastro de Credenciamento.

A lista das Instituições aprovadas está disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cuidados-e-prevencao-as-drogas/cadastro>

Colocamo-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MINISTÉRIO DA
CIDADANIA**

Diretoria de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social
Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED
cadastronacional.comunidadeaterapeuticas@cidadania.gov.br
Tel: (61) 2030-3450

www.gov.br/cidadania

@mncidadania



Ministério da Cidadania



@MinCidadania



MinCidadania



122-2021.pdf

421K



AILTON BUCK

DATA NASC: 08/02/1962

Rua Osvaldo Aranha nº 135 – São Luiz, Curitibaanos – Santa Catarina CEP 89520-000 |
(49) 3245 2408 – 99972 6253 | buckcravi@gmail.com

FORMAÇÃO

Bacharel em Serviço Social (2006).
Universidade do Contestado - UNC.

Especialização em Diagnóstico, Tratamento e Prevenção à Dependência Química.
Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ.

Pós Graduação em Metodologia do Ensino Superior
Universidade do Contestado - UNC.

EXPERIÊNCIA

Responsável Técnico
CRAVI - Casa de recuperação Água da Vida (1999 - atual)
Unidade 02 – Curitibaanos-SC (49) 3245 2408

Certidão de Responsabilidade Técnica nº 003/2017

O Conselho Regional de Serviço Social da 12ª Região, declara que o/a Assistente Social **AILTON BUCK** - **CRESS nº 004171**, está apto a exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO no órgão/instituição/entidade **CRAVI - Casa de Recuperação Água da Vida**, CNPJ: **02.011.065/0002-49**.

Dados do/a profissional

Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 135 - Aparecida
89520-000 - Curitibaanos - SC
Telefone: (49) 99972-6253
E-mail: buckcravi@gmail.com

Dados do órgão/instituição/entidade:

Natureza: Institucional
Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 135
89.520-000 - Curitibaanos - SC
Responsável legal do órgão/instituição/entidade: Ailton Buck
Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 135
89520-000- Curitibaanos- SC

Florianópolis, 07 de abril de 2017



Maria Dolores Thiesen

AS.nº 1811/CRESS 12ª Região - SC

Coordenadora Técnica

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Eloni Mirian Buss Klein - Tábella Interina
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-000 - Curitibaanos / SC Tel: (49) 32416448
e-mail: cartorio2curitibaanos@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 043082 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Curitibaanos, 28 de Junho de 2022. Em test. da verdade.
RENATA PERETTO CARNIEL - Escrivente
Emolumentos: R\$ 7,66 - Selo Digital nº 3
- Total: R\$7,66 - Selo Digital nº 3
Fiscalização - Selo nº 10415870
ZT0T
Confira os dados desta em selo.tjsc.jus.br



TABELIONATO
Renata Peretto Carniel
ESCRIVENTE
COMARCA DE CURITIBANOS



AILTON BUCK

DATA NASC: 08/02/1962

Rua Osvaldo Aranha nº 135 – São Luiz, Curitibaanos – Santa Catarina CEP 89520-000 |
(49) 3245 2408 – 99972 6253 | buckcravi@gmail.com

FORMAÇÃO

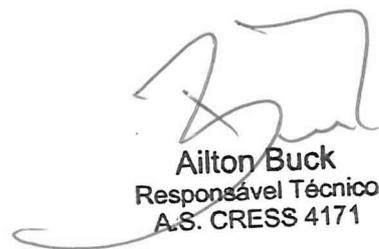
Bacharel em Serviço Social (2006).
Universidade do Contestado - UNC.

Especialização em Diagnóstico, Tratamento e Prevenção à Dependência Química.
Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ.

Pós Graduação em Metodologia do Ensino Superior
Universidade do Contestado - UNC.

EXPERIÊNCIA

Responsável Técnico
CRAVI - Casa de recuperação Água da Vida (1999 - atual)
Unidade 02 – Curitibaanos-SC (49) 3245 2408



Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171

Tamara Cristina Porfirio

Brasileiro, casada.
Nascimento 13/09/1989
Rua Maximino Fontana, 92
São Luiz – Curitiba – SC
Celular: (49) 9.9145-5259 ou
(49)9.9201-3606

OBJETIVO

Técnico de enfermagem

FORMAÇÃO

Ensino Médio completo – 2006

Cursando Técnico em Enfermagem - 2021

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2010-2021**

Consultório Odontológico Dr. Clovis Menegatti - Curitiba

Cargo: Secretária e auxiliar de dentista

- **2022(atualmente)**

Clinica Odontologica Especialite

Cargo:recepcionista e setor administrativo

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Carteira de Habilitação Categoria AB
 - Cursando Instrumentação Cirúrgica
-



ROSANA DOLBERTH PEREIRA

DATA NASC: 05/08/1964

Rua Castro Alves, 50 – Bairro COHAB 1 – CEP 89520-000 – Curitiba-SC
|(49) 3245 2408 – 98816 4009 | dolberth96@hotmail.com

FORMAÇÃO

Ensino Médio

XX Fórum Catarinense de Comunidades Terapêuticas (2016)

Realizado pelo SERENE – Centro de Recuperação Nova Esperança. Com carga horária total de 08 horas.

XX Fórum Catarinense de Comunidades Terapêuticas (2015)

Realizado pelo CRENSA – Centro de Recuperação Nossa Senhora Aparecida. Com carga horária total de 08 horas.

Curso de Monitor em Dependência Química (2014)

Realizado pela Faculdade Luterana de Teologia em parceria com a Cruz Azul no Brasil. Com carga horária total de 60 horas.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Atuante na área de monitoria da comunidade terapêutica, promover o bem estar dos acolhidos em tratamento na sua área de atuação, com comunicação eficaz de acordo com a realidade atual de aprendizado individual dos acolhidos. Amplo conhecimento das normas e resoluções que normatizam as comunidades terapêuticas.

EXPERIÊNCIAS

Monitora

CRAVI - Casa de recuperação Água da Vida (2013 a 2017)
Unidade 02 – Curitiba-SC/Gestor: Ailton Buck (49) 3245 2408

Atividades Desenvolvidas

Responsável pela rotina de áreas da comunidade terapêutica e seu cumprimento diário. Acompanhar os acolhidos em todas as atividades realizadas na comunidade terapêutica e também em atividades externas. Conhecimento do programa de acolhimento e regulamento interno aplicado pela instituição.

Serviços Gerais de Área Residencial

Autônoma. (2000 a 2012)



JOSÉ LUCIANO LIMA

DATA NASC: 09/12/1975

Rua Ibraim Goulart, 66 – Bairro São Luiz – CEP 89520-000 – Curitiba-SC
| (49) 3245 2408 - 9944 0158 | joselucianolima80@gmail.com

FORMAÇÃO

Ensino Fundamental

XX Fórum Catarinense de Comunidades Terapêuticas (2015)

Realizado pelo CRENSA – Centro de Recuperação Nossa Senhora Aparecida. Com carga horária total de 08 horas.

Curso para Monitores, Coordenadores, Dirigentes e Técnicos de Comunidades Terapêuticas (2013)

Realizado pelas Faculdades Integradas de Taquara - RS, Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas e Delegacia da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas . Com carga horária de 80 horas.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Atuante na área de monitoria da comunidade terapêutica, promover o bem estar dos acolhidos em tratamento na sua área de atuação, com comunicação eficaz de acordo com a realidade atual de aprendizado individual dos acolhidos. Amplo conhecimento das normas e resoluções que normatizam as comunidades terapêuticas.

EXPERIÊNCIAS

Monitor

CRAVI - Casa de recuperação Água da Vida (2012 a 2017)
Unidade 02 – Curitiba-SC/Gestor: Ailton Buck (49) 3245 2408

Atividades Desenvolvidas

Responsável pela rotina de áreas da comunidade terapêutica e seu cumprimento diário. Acompanhar os acolhidos em todas as atividades realizadas na comunidade terapêutica e também em atividades externas. Conhecimento do programa de acolhimento e regulamento interno aplicado pela instituição.

Chapeador

Líder Auto-Peças Ltda. (1999 a 2005)

Setor Expedição

União Fosforeira Ltda. (2009 a 2011)



ULICE JOÃO FIORESE

DATA NASC: 15/07/1954

Rua Osvaldo Aranha, 135 – Bairro São Luiz – CEP 89520-000 – Curitiba-SC
|(49) 3245 2408 - 99976 8635 | 1954ulicefiorese@gmail.com

FORMAÇÃO

Ensino Fundamental

VIII Seminário de Formação para Operadores do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente (2009)

Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares – ACCT, o Instituto Geração Criança – IGC, e a Universidade Regional de Blumenau – FURB. Com carga horária total de 10 horas.

Curso de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas - UFSC (2008)

Realizado no período de 01 a 01 de Dezembro de 2008 com carga horária de 120 horas.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Atuante na área de monitoria da comunidade terapêutica, promover o bem estar dos acolhidos em tratamento na sua área de atuação, com comunicação eficaz de acordo com a realidade atual de aprendizado individual dos acolhidos. Amplo conhecimento das normas e resoluções que normatizam as comunidades terapêuticas.

EXPERIÊNCIAS

Monitor

CRAVI - Casa de recuperação Água da Vida (2001 a 2017)
Unidade 02 – Curitiba-SC/Gestor: Ailton Buck (49) 3245 2408

Atividades Desenvolvidas

Responsável pela rotina de áreas da comunidade terapêutica e seu cumprimento diário. Acompanhar os acolhidos em todas as atividades realizadas na comunidade terapêutica e também em atividades externas. Conhecimento do programa de acolhimento e regulamento interno aplicado pela instituição.

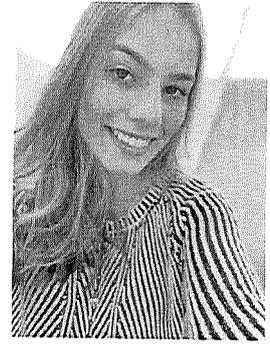
Motorista

Alafer Comércio de Veículos Ltda. (1992 a 1996)

Motorista

Cooperativa Agropecuária Viderense Ltda. (1980 a 1991)

Emilli Gabrielle Sebem Wordell



Idade - 21 anos.

Genero - Feminino

Estado Civil - Solteira.

Endereço - João Caetano de Silva, 376 – Centro - Curitiba – SC, 89520-000

Telefone – (49) 98810-7616

E-mail – emillisebemwordell@gmail.com

Objetivo

Busco uma vaga no mercado onde possa colocar minhas habilidades em prática e colaborar com equipes de trabalho, tendo o crescimento e o desenvolvimento pessoal e profissional como focos principais.

Experiência

Menor aprendiz – INSS (digitalização, numeração e arquivamento de processos) 2017-2018.

Empresa - Ph Recursos Humanos Eireli (Recepcionista - Fórum de Curitiba - 10/2020 até 01/2022).

Empresa – Plansul Planejamento e Consultoria Ltda (Recepcionista – Fórum de Curitiba).

Formação

Formação Escolar - E.E.B Casimiro de Abreu – Ensino Médio Completo.

Curso Técnico em Enfermagem.

Habilidades Profissionais

Trabalho em grupo, comunicativa, atenciosa, organizada, criativa, flexível, empática e versátil.

Atividades Complementares

Atendimento ao público, recepção.

Iniciei como auxiliar de escritório executando as funções e atividades relacionados ao departamento, posteriormente exerci a função de Psicóloga e após cursos e experiência adquirida, passei a ser responsável pelo setor.

Desenvolvemos juntamente com a equipe alguns trabalhos que não haviam no setor:

- Plano de Cargos e Salários;
- Organograma;
- Desenvolvimento de Missão, Visão e Valores;
- Integração de Pessoas;
- Manual de Integração; Manual de Instrução e Atividades;
- Endomarketing (Q Canal);
- Eventos Internos (Dia da mulher, Outubro Rosa, Novembro Azul);
- Redução em ações trabalhistas com Jurídico Preventivo;
- Treinamentos;
- Clima Organizacional;
- Redução Horas extras;

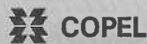
Outras Experiencias:

- Estágios realizados:
Clínica Uniplac no município de Lages, SC; exercendo atendimentos terapêuticos;

***Objetivo:** Interesse em novas áreas de atuação, tendo como compromisso a busca pela qualificação e qualidade das funções laborais, desempenhando toda e qualquer atividade com dedicação, buscando um bom relacionamento, e adequando-se a visão, missão e valores do ambiente de trabalho, com profissionalismo e ética.*

PAULA CRISTINA ALMEIDA DE PAULA

CRP 12/12006



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

88842983

Vencimento

16/01/2021

Valor a Pagar

R\$ 82,72

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 156

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0251809260 - MONOFASICO				Mes Referencia: 12/2020			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data	
24/11/2020	23/12/2020	29 dias	Multiplicacao	Faturado	Medio/Dia	Apresentacao	
17855	17954	99 kWh	1.00	99 kWh	3.41 kWh	23/12/2020	
Proxima Leitura Prevista: 23/01/2021				RESIDE/RESIDENCIAL			

Informações Suplementares

AS [15.117.0]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensao Contratada:
	0,512770	127 volts
Limite faixa adequada de Tensao:		
117 - 133 / 117 - 133 volts		

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 86 kWh

MES	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19
CONS	93	54	113	102	40	65	82	99	116	61	59	67
PGTO	16/12	16/11	16/10	16/09	17/06	16/07	16/06	18/05	16/04	16/03	17/02	16/01

Valores Faturados

NOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 170742197 Serie B
Emitida em 21/12/2020

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	99	0,762020	75,44	75,44	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			7,28	7,28	29,00%
Base de Calculo do ICMS:		82,72	Valor ICMS:	23,98	Valor Total da Nota Fiscal:	82,72

Reservado ao Fisco

64AB.D41E.3F9F.584E.F891.9044.3B96.F327

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,58 E COFINS R\$ 2,53. CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 11/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/12/2020 - PIS/PASEP 0,99% e COFINS 4,55%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band. Tarif.: Verde:25/11-30/11 Vermelha P2:01/12-23/12

Vencimento: 16/01/2021

Valor a pagar: R\$ 82,72

Controle	Numero de identificacao	Mes	AS [15.117.0]
01-20209903314282-8	88842983	12/2020	

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 033 - AGENCIA - 3889
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83650000002 82720111000 0 00101020209 9 90331428208 3



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

LEI N. 6.702/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI.

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo municipal da infância e adolescência - FIA/Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Termo de Colaboração com **A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI**, inscrita no CNPJ nº 02.011.065/0002-49, com o objetivo de executar ações de Prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, para Crianças e Adolescentes que residem em Curitiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 001/2022.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cujo repasse será efetuado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

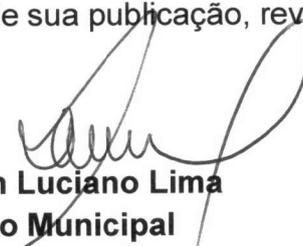
Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2.012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1009 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de maio de 2022.


Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.


Janaina Varela Maíra Di Domenico
Secretária de Assistência Social